

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA – 2026.

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8:30 horas iniciou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA. A Sr. Lillian Ferreira dos Santos, Presidente em substituição do CONSEMA, deu por aberta, com o quórum formado. Item I – Relação de presença dos representantes do Conselho Pleno na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno: **Enéias Corrêa Figueiredo Júnior, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Lupércio Cabral, Secretário Executivo – CONSEMA, Adelayne Basano de Magalhães, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES, Valmir Simão, Superintendente da SUIMIS, Dirce Inês De Campos, representante representante da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFRA, Davi Maia Castelo Branco Ferreira, representante da Procuradoria Geral do Estado De Mato Grosso – PGE, Daiane Dambros Schimtd, representante da Ordem dos Advogados – OAB, Edilberto Gonçalves de Souza, representante da Federação Dos Trabalhadores na Indústria no Estado De Mato Grosso – FETIEMT, Paulo Monte Cruz, representante da Sociedade Eco-Etno-SocioCultural-Educacional – GUARDIÕES DA TERRA, Houseman Thomaz Aguilari, representante da Associação Dos Produtores Rurais Da APA Estadual Nascentes Do Rio Paraguai – APRAPA, Sandro Andreani, representante do Conselho Regional De Engenharia De Mato Grosso – CREA, Áurea Soares de Campos, representante da Associação Brasileira De Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, Hugo Giordano Silva Lima, representante da Associação Diamantinense De Ecologia – ADE, Anderson Martinis Lombardi, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Rafael Sabo Burlamarqui, representante da Associação Mato-Grossense Dos Municípios – AMM, João Victor Toshio Ono Cardoso, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado De Mato Grosso – FAMATO, Kálita Cortiana Seidél, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT, Rodrigo Gomes Bressane, representante do Instituto Ecológico e Sócio Cultural da Bacia Platina – IESCBAP, Cibele Madalena Xavier Ribeiro, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Rosidelma Francisca Guimarães, representante do Grupo Pró-Ambiental – GPA.** Tendo o quórum formado, com a palavra Lillian Ferreira, presidente em substituição, declarou por aberta a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, por meio de videoconferência, com previsão de encerramento até às 12 horas. Foi passado

37 a palavra ao Secretário do CONSEMA para os informes da Secretaria Executiva que foi
38 questionada sobre a existência de informes ou pedidos de inversão de pauta. Foi
39 informado que não havia informes da Secretaria nem solicitações de alteração da ordem
40 dos trabalhos. A Presidente Lilian Ferreira inicia a pauta do dia, chamando o primeiro
41 processo da pauta: **Fazenda Santa Luciana – Processo nº 7001806/2024 – Maurício**
42 **Lopes Da Silva – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA.** Ercilene Rodrigues,
43 responsável pela apresentação do processo, informou que a propriedade possui área
44 total de 6.744,1868 hectares, dos quais 1.755,57 hectares constituem a área requerida
45 para intervenção, estando integralmente inserida em área de Cerrado. O
46 empreendimento localiza-se no município de Diamantino, aproximadamente 54
47 quilômetros da sede municipal. Conforme apresentado, a área validada de vegetação
48 nativa remanescente corresponde a 5.320 hectares. De reserva legal 3.406 hectares
49 aproximadamente, de área consolidada já temos 1413 hectares. Em relação às áreas de
50 influência do empreendimento, foi esclarecido que a Área Diretamente Afetada (ADA)
51 corresponde à área requerida para intervenção, totalizando 1.755,57 hectares. A Área de
52 Influência Direta (AID) foi delimitada a partir de um raio de 10 quilômetros ao redor da
53 área de intervenção, enquanto a Área de Influência Indireta (AII) compreende o município
54 onde se localiza o empreendimento. A Sr. Ercilene destacou que a Fazenda Santa
55 Luciana não incide sobre unidades de conservação ou outras áreas ambientalmente
56 protegidas. Quanto à caracterização da vegetação, foram realizados levantamentos por
57 meio de parcelas amostrais, identificando aproximadamente 149 espécies vegetais. Foi
58 apresentado o volume estimado de material lenhoso da área, calculado em 41.309
59 metros cúbicos. Também foi registrada a ocorrência de exemplares de pequiizeiro,
60 espécie protegida por legislação específica, cuja preservação será assegurada mediante
61 demarcação e adoção de medidas de proteção durante a execução das atividades. No
62 que se refere à fauna, foram realizados estudos contemplando períodos sazonais
63 distintos, abrangendo épocas de seca e cheia, além de levantamentos primários e
64 secundários. Os trabalhos foram executados mediante as autorizações e licenças
65 pertinentes para manejo de fauna. Os principais impactos ambientais identificados foram
66 a alteração da paisagem em decorrência da supressão vegetal, a degradação e
67 compactação do solo em seus aspectos físicos, químicos e mecânicos, bem como a
68 redução das populações de espécies vegetais existentes na área de intervenção. Como
69 impactos positivos, foram destacados a geração de empregos e o incremento da renda
70 na região. Foram apresentadas as medidas mitigadoras previstas para os meios físico,
71 biótico e socioeconômico. Entre as ações voltadas à proteção do solo e dos recursos

72 hídricos, destacam-se a adequação do terreno, a preservação integral das matas ciliares
73 e o monitoramento da qualidade da água. Para a flora, foram previstas medidas como a
74 delimitação da reserva legal, a execução de cronograma de recuperação ambiental e a
75 identificação e proteção das espécies de interesse especial. Em relação à fauna, foi
76 informado que será implementado plano específico de resgate e afugentamento,
77 incluindo triagem veterinária, manutenção de áreas de refúgio e direcionamento prévio
78 dos animais antes das atividades de supressão vegetal. Quanto às medidas relacionadas
79 à segurança e ao controle de impactos operacionais, foram mencionadas a utilização
80 obrigatória de equipamentos de proteção individual, a manutenção de brigada de
81 incêndio treinada e equipada, entre outras ações preventivas. A apresentação também
82 contemplou a documentação técnica constante dos autos, incluindo recibo de inscrição
83 do CAR, projetos, mapas, imagens, croquis, medidas mitigadoras, Licenças de Manejo
84 de fauna e Ictiofauna, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de
85 Gerenciamento Ambiental, Plano de Monitoramento, Plano de Resgate de Fauna,
86 Parecer Técnico 164753/CCA/SRMA/2023 – Tipologia Vegetal e Parecer Técnico
87 198180/CRF/SUGF/2026. Por fim, foi informado que a análise técnica realizada pela
88 Coordenadoria de Recursos Florestais resultou no Parecer Técnico nº 1988/2026,
89 elaborado por equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de biologia,
90 geologia, engenharia agrônoma e engenharia florestal. Considerando os estudos
91 apresentados, os esclarecimentos prestados durante a análise e a ausência de
92 elementos que justificassem a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de
93 Impacto Ambiental (EIA/RIMA), a engenheira agrônoma Ercilene de Cássia, as biólogas
94 Ana Raquel, Bruna Dias e os engenheiros florestais Claudio Alessandro e Mauricio Utzig,
95 analistas da SEMA, manifestaram-se favoravelmente à dispensa desses instrumentos
96 para o empreendimento em questão. Encerrada a apresentação técnica, a Presidente
97 abriu o processo para discussão pelos conselheiros. Durante os debates, o Conselheiro
98 Sandro Andreani, representante do CREA, questionou a ausência das assinaturas do
99 proprietário em duas Responsabilidades Técnicas constantes dos autos, observando
100 que, sem a devida assinatura, os documentos não teriam validade. Em resposta, a Sra.
101 Ercilene Rodrigues esclareceu que a ausência visual das assinaturas decorre de uma
102 limitação do sistema utilizado para disponibilização dos documentos, informando que as
103 assinaturas digitais existentes acabam não sendo exibidas após a inserção dos arquivos
104 na plataforma. Ressaltou, entretanto, que a documentação se encontra devidamente
105 assinada e que os documentos originais podem ser apresentados quando necessário. A
106 Presidente solicitou confirmação acerca da regularidade das Responsabilidades

Técnicas, sendo reafirmado que os documentos estavam devidamente assinados. Diante dos esclarecimentos prestados, o Conselheiro Sandro Andreani declarou-se satisfeito com a resposta e reconheceu que o processo encontrava-se adequadamente instruído. Não havendo outras manifestações ou questionamentos por parte dos conselheiros, a Presidente encerrou a fase de discussão. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo de nº 7001806/2024 – Maurício Lopes Da Silva.** – Favoráveis à dispensa: FETIEMT, SEMA, SES, SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA TERRA, APRAPA, FAMATO, SEDEC, ADE, ABES, CREA, AMM, FIEMT, IBAMA, IESCBAP e GPA. Considerando a decisão, por unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº 7001806/2024 – Maurício Lopes Da Silva, e consequentemente referendando o parecer técnico nº198124/CRF/SUGF/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Passou-se ao segundo processo da pauta: **Processo nº 7096/2025 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, referente à recomendação de dispensa de EIA/RIMA.** O Sr. Valmir, que iniciou a exposição informando que o empreendimento consiste no licenciamento ambiental para a construção de ponte de concreto na MT-313, na região do município de Rondolândia, promovendo a conexão viária entre os municípios de Rondolândia e Aripuanã. Foi esclarecido que o processo foi submetido à apreciação do Conselho em razão da localização do empreendimento na zona de amortecimento de Terra Indígena existente na região. Durante a apresentação, foi contextualizada a localização do município de Rondolândia, destacando-se suas características geográficas, populacionais e a importância da infraestrutura viária para o desenvolvimento regional. O expositor apresentou imagens da área de implantação do empreendimento, incluindo o trecho sobre o Rio Branco, onde será construída a nova ponte, bem como registros da estrutura atualmente existente, constituída por ponte de madeira em condições consideradas inadequadas para o tráfego seguro de veículos de carga e demais usuários da rodovia. Também foram apresentados dados referentes à Terra Indígena localizada no entorno do empreendimento, com área aproximada de 355 mil hectares e população estimada entre 750 e 800 habitantes. Foi demonstrado que o empreendimento se encontra na zona de amortecimento dessa área, razão pela qual foram adotados os procedimentos específicos exigidos pela legislação ambiental. Nesse sentido, foi informado que foram realizadas consultas livres, prévias e informadas junto às comunidades indígenas da região, sendo apresentada a respectiva documentação comprobatória. Destacou-se ainda que os documentos produzidos no âmbito do processo foram analisados pela equipe técnica da SEMA, incluindo estudos ambientais,

142 diagnóstico da área, avaliação de impactos, medidas mitigadoras, ATA e demais planos
143 exigidos para o licenciamento. Foi relatado que a documentação pertinente também foi
144 encaminhada à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, ainda no exercício
145 anterior, para conhecimento e manifestação no âmbito de suas competências. Quanto
146 aos aspectos ambientais, o expositor ressaltou que o empreendimento avaliou os
147 potenciais impactos decorrentes da implantação da ponte, especialmente em razão de
148 sua localização em Área de Preservação Permanente (APP). Foram previstas medidas
149 mitigadoras e programas de recuperação ambiental, incluindo ações voltadas à
150 recuperação de áreas degradadas, ao controle de impactos durante a execução das
151 obras e ao monitoramento ambiental da área de influência. Por fim, foi informado que a
152 equipe técnica da SEMA analisou toda a documentação apresentada e concluiu pelo
153 atendimento dos requisitos legais e ambientais aplicáveis ao empreendimento. Com base
154 nessa análise, foi emitida recomendação favorável à dispensa de EIA/RIMA,
155 considerando o cumprimento dos preceitos previstos na legislação ambiental vigente.
156 Encerrada a apresentação técnica, a Presidente abriu o processo para discussão pelos
157 conselheiros. Não havendo manifestações ou questionamentos por parte dos
158 conselheiros, a Presidente encerrou a fase de discussão. **Posto em votação pelo**
159 **posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo de nº**
160 **7096/2025 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.**
161 Favoráveis à dispensa: FETIEMT, SEMA, SES, SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA
162 TERRA, APRAPA, FAMATO, SEDEC, ADE, ABES, CREA, AMM, FIEMT, IESCBAP,
163 IBAMA E GPA. Considerando a decisão, por unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica
164 aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº 7096/2025 – da Secretaria de Estado
165 de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e consequentemente referendando o parecer
166 técnico nº198205/CINF/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato
167 Grosso. Passou-se ao terceiro processo da pauta: **Processo nº 7101/2025 da Secretaria**
168 **de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, referente à recomendação de**
169 **dispensa de EIA/RIMA.** A palavra foi concedida para o responsável pela apresentação
170 do processo, Sr. Valmir, que informou sobre o empreendimento de construção de ponte
171 sobre o Igarapé Azul, na Rodovia MT-313. O relator informou que o empreendimento está
172 localizado na região de Rondolândia, em área próxima à Terra Indígena e inserida em
173 sua zona de amortecimento. Foi apresentada a caracterização da área, incluindo
174 imagens do curso d'água e da situação atual da ponte existente. Esclareceu-se que o
175 processo seguiu o mesmo rito de análise adotado em empreendimento anteriormente
176 apreciado pelo Conselho, contemplando a documentação necessária, os levantamentos

177 de aspectos ambientais, as medidas mitigadoras propostas, o Plano de Recuperação de
178 Área Degradada (PRAD), o Plano de Gerenciamento de Resíduos, diagnóstico
179 Ambiental, bem como a ATA de consulta aos povos indígenas realizada na forma da
180 consulta livre, prévia, informada e documento enviado para a FUNAI. Também foram
181 apresentados os aspectos e impactos ambientais identificados, as respectivas medidas
182 mitigadoras e a equipe técnica responsável pela análise do processo. Ao final da
183 exposição, a equipe técnica manifestou-se favoravelmente à dispensa de EIA para o
184 projeto em questão. Encerrada a apresentação técnica, a Presidente abriu o processo
185 para discussão pelos conselheiros. Não havendo manifestações ou questionamentos por
186 parte dos conselheiros, a Presidente encerrou a fase de discussão. **Posto em votação**
187 **pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo de**
188 **nº 7101/2025 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.**
189 Favoráveis à dispensa: FETIEMT, SEMA, SES, SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA
190 TERRA, APRAPA, FAMATO, SEDEC, ADE, ABES, CREA, AMM, FIEMT, IESCBAP,
191 IBAMA E GPA. Considerando a decisão, por unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica
192 aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº 7101/2025 – da Secretaria de Estado
193 de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e consequentemente referendando o parecer
194 técnico nº198166/CINF/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato
195 Grosso. Passou-se ao quarto processo da pauta: **Processo 13578/2025 – da Secretaria**
196 **De Estado de Justiça, referente à recomendação de dispensa de EIA/RIMA para a**
197 **implantação de uma unidade de segurança prisional no município de Barra do**
198 **Garças.** Durante a apresentação, foi esclarecido que, nos termos da legislação vigente,
199 empreendimentos destinados à instalação de presídios ou unidades prisionais estão
200 sujeitos à análise quanto a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo
201 Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Contudo, quando o órgão ambiental entende
202 que o empreendimento não configura atividade de significativo impacto ambiental, a
203 matéria pode ser submetida à apreciação do Conselho para deliberação sobre a
204 dispensa. O Sr. Valmir, informou que o empreendimento está localizado na região leste
205 do Estado de Mato Grosso, no município de Barra do Garças, que tem em média 70.000
206 (setenta mil) pessoas, a aproximadamente 12 quilômetros da área urbana. Também foi
207 apresentado relatório sobre a situação do empreendimento, que já se encontra
208 implantado, aguardando os procedimentos administrativos pertinentes. A Secretaria de
209 Estado de Justiça apresentou a documentação necessária, incluindo Plano de Controle
210 Ambiental, identificação dos aspectos e impactos ambientais, medidas mitigadoras,
211 programas ambientais aplicáveis, levantamento dos resíduos gerados e respectivos

212 responsáveis técnicos envolvidos no processo. A equipe técnica manifestou-se
213 favoravelmente à dispensa de EIA/RIMA, considerando que o empreendimento possui
214 relevante interesse social e institucional, especialmente em razão da necessidade de
215 ampliação da capacidade do sistema prisional estadual, com previsão de atendimento de
216 aproximadamente 400 pessoas. Encerrada a apresentação técnica, a Presidente abriu o
217 processo para discussão pelos conselheiros. O Sr. Sandro Andreani, representante do
218 CREA, registrou observação acerca da nomenclatura utilizada em estudos ambientais,
219 destacando que alguns profissionais têm denominado determinados documentos como
220 Plano de Controle Ambiental quando, na prática, apresentam características mais
221 compatíveis com relatórios ou diagnósticos ambientais. Ressaltou a importância de
222 orientar os profissionais quanto à correta classificação dos estudos ambientais. Em
223 resposta, a Presidente Lilian Ferreira informou que a questão vem sendo tratada no
224 âmbito da atualização dos termos de referência e das adequações decorrentes da nova
225 legislação geral de licenciamento ambiental. Foi destacado, ainda, que a Secretaria tem
226 promovido ações de capacitação por meio de sua gerência específica e da Escola de
227 Educação Ambiental, abordando a correta caracterização dos diferentes tipos de estudos
228 ambientais e os critérios técnicos aplicáveis. O Conselheiro Sandro Andreani
229 parabenizou a Secretaria pela iniciativa de capacitação e pelos trabalhos desenvolvidos
230 na área. Não havendo outros questionamentos, a Presidente encerrou a fase de
231 discussão. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa**
232 **de EIA/RIMA – Processo de nº 13578/2025 – da Secretaria De Estado de Justiça**
233 **favoráveis à dispensa: FETIEMT, SEMA, SES, SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA**
234 **TERRA, APRAPA, FAMATO, SEDEC, ADE, ABES, CREA, AMM, FIEMT, IESCBAP,**
235 **IBAMA E GPA.** Considerando a decisão, por unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica
236 aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº 13578/2025 – da Secretaria de Estado
237 de Justiça, e consequentemente referendando o parecer técnico
238 nº198619/CINF/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato
239 Grosso. Passou-se ao quinto processo da pauta: **Processo nº 9714/2025 – da**
240 **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, referente à**
241 **recomendação de dispensa de EIA/RIMA para a substituição de ponte na Rodovia**
242 **MT-183.** O Sr. Valmir, informou que o projeto da Secretaria de Infraestrutura e Logística
243 trata da construção e substituição de ponte na rodovia MT-183, no Trecho Rio Furquim,
244 localizado entre os municípios de Juína e Aripuanã, nas proximidades do povoado Serra
245 Morena, zona rural do município de Aripuanã. Durante a apresentação, foi esclarecido
246 que o processo foi submetido à apreciação do Conselho em razão da localização do

247 empreendimento na zona de amortecimento da Terra Indígena Serra Morena. Foi
248 destacado que a área está situada no extremo noroeste do Estado de Mato Grosso, em
249 região de relevante potencial turístico. Foram apresentados mapas e imagens da área de
250 intervenção, demonstrando a proximidade da ponte com a Terra Indígena Serra Morena,
251 habitada pelo povo Cinta Larga (uma pequena população de 157 pessoas para um
252 universo de 147 mil hectares), bem como fotografias da estrutura existente, cuja condição
253 de conservação foi considerada precária, justificando a necessidade de substituição. O
254 Sr. Valmir informou que foi realizada consulta livre, prévia e informada junto à
255 comunidade indígena, tendo sido apresentada a respectiva ata da reunião, acompanhada
256 de registros fotográficos. Também foram analisados os documentos técnicos
257 apresentados pelo empreendedor, incluindo diagnóstico ambiental, medidas mitigadoras,
258 plano de controle ambiental, documentação relativa às reuniões realizadas com as
259 comunidades indígenas e demais informações encaminhadas à Fundação Nacional dos
260 Povos Indígenas – FUNAI. Foram ainda apresentados os aspectos e impactos ambientais
261 identificados, as medidas mitigadoras propostas e a equipe técnica responsável pela
262 elaboração e análise dos estudos. Ao final, a equipe técnica manifestou-se
263 favoravelmente à dispensa de EIA/RIMA, considerando o atendimento aos requisitos da
264 consulta livre, prévia e informada, a inexistência de impactos ambientais significativos e
265 os benefícios sociais decorrentes da melhoria da infraestrutura viária para a população
266 local. Encerrada a apresentação técnica, a Presidente abriu o processo para discussão
267 pelos conselheiros. Não havendo manifestações ou questionamentos por parte dos
268 conselheiros, a Presidente encerrou a fase de discussão. **Posto em votação pelo**
269 **posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo de nº**
270 **9714/2025 – da Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**
271 **favoráveis à dispensa: FETIEMT, SEMA, SES, SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA**
272 **TERRA, APRAPA, FAMATO, SEDEC, ADE, ABES, CREA, AMM, FIEMT, IESCBAP,**
273 **IBAMA E GPA.** Considerando a decisão, por unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica
274 aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº 9715/2025 – da Secretaria de
275 Infraestrutura e Logística – SINFRA, e consequentemente referendando o parecer
276 técnico nº197365/CINF/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato
277 Grosso. Passou-se ao sexto processo da pauta: **Processo nº 7002909/2024 – da**
278 **Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., referente à recomendação de**
279 **dispensa de EIA/RIMA.** O Sr. Valmir, responsável pela apresentação do processo,
280 informou que a ação trata de um licenciamento de transmissão de energia elétrica pela
281 Energisa. Durante a exposição, foi informado que o empreendimento consiste na

282 implantação e adequação de rede de distribuição de energia elétrica em área próxima à
283 Fazenda Jaó, localizada no município de Nova Xavantina, que tem uma população
284 aproximada de 25 mil pessoas. O processo foi submetido à apreciação do Conselho em
285 razão de parte do traçado da rede situar-se na zona de amortecimento da Terra Indígena
286 Areões. Apresentou a caracterização da área de influência do empreendimento,
287 destacando a localização do município de Nova Xavantina, na região leste do Estado de
288 Mato Grosso, bem como a proximidade do projeto em relação à Terra Indígena Areões.
289 Foram exibidos mapas e imagens demonstrando o traçado da rede e sua inserção
290 territorial, esclarecendo-se que, por se tratar de uma linha de distribuição, o
291 empreendimento atravessa diferentes áreas ao longo de seu percurso, sendo que um
292 dos trechos se encontra próximo à terra indígena. Também foram apresentadas
293 informações referentes à comunidade indígena potencialmente afetada, composta por
294 aproximadamente 1.300 habitantes distribuídos em extensa área territorial. Foi informado
295 que foram realizados os procedimentos de consulta livre, prévia e informada, conforme
296 exigido pela legislação aplicável, tendo sido apresentada a respectiva ata da reunião
297 realizada com a comunidade indígena, acompanhada de registros fotográficos e demais
298 documentos comprobatórios. Na sequência, o destacou que a documentação técnica
299 apresentada pela empresa foi analisada pela equipe da Secretaria, incluindo diagnóstico
300 ambiental, programas de gerenciamento de resíduos sólidos, identificação dos aspectos
301 e impactos ambientais, medidas mitigadoras propostas, documentação encaminhada à
302 Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e demais elementos exigidos para a
303 instrução do processo. Segundo a análise técnica, toda a documentação foi considerada
304 pertinente e suficiente para a avaliação do empreendimento. Foram ainda apresentados
305 os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais, bem como a equipe
306 técnica da Secretaria responsável pela análise processual. Ao final da exposição, a área
307 técnica manifestou-se favoravelmente à dispensa de EIA/RIMA, considerando a
308 relevância social do empreendimento, os benefícios decorrentes da ampliação da
309 infraestrutura energética regional e a ausência de impactos ambientais significativos que
310 justificassem a exigência dos estudos. Encerrada a apresentação técnica, a Presidente
311 abriu o processo para discussão pelos conselheiros. Aberta a fase de discussão, a
312 Conselheira Cibele Ribeiro, representante do IBAMA, questionou especificamente sobre
313 a destinação do material lenhoso resultante da supressão vegetal necessária para a
314 implantação do empreendimento, observando que não havia identificado nos
315 documentos apresentados informação detalhada sobre o destino desse material. A
316 Presidente Lilian Ferreira informou que o coordenador do setor vai esclarecer a dúvida.

317 Em resposta, o coordenador esclareceu que, nos casos dessa natureza, o empreendedor
318 realiza a reposição florestal conforme previsto na legislação ambiental vigente e que o
319 material lenhoso proveniente da supressão normalmente permanece na própria área do
320 empreendimento, ficando à disposição do proprietário do imóvel para utilização local. Na
321 sequência, o representante da Energisa complementou os esclarecimentos, informando
322 que a empresa não detém a propriedade da madeira oriunda da supressão vegetal, uma
323 vez que não é proprietária das áreas onde as intervenções ocorrem. Explicou que o
324 material lenhoso é disponibilizado ao proprietário da área para uso interno na
325 propriedade. Informou ainda que a área total de supressão prevista para o
326 empreendimento é de aproximadamente 14 hectares e destacou que a empresa adota
327 como diretriz a minimização das intervenções ambientais, buscando reduzir ao máximo
328 a necessidade de supressão vegetal. O representante da empresa esclareceu também
329 que o empreendimento não se trata de linha de transmissão de alta tensão, mas de uma
330 rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão destinada à melhoria e ampliação
331 do sistema existente. Segundo informado, parte da intervenção consiste na substituição
332 e modernização da rede atualmente instalada, incluindo a conversão de trechos
333 monofásicos para sistema trifásico, ampliando a capacidade de atendimento da região.
334 Ressaltou ainda que o empreendimento possui caráter de utilidade pública e poderá
335 contribuir futuramente para o atendimento energético de comunidades indígenas
336 situadas na área de influência, a exemplo de projetos semelhantes já executados
337 anteriormente pela concessionária. Após os esclarecimentos, a Conselheira Cibele
338 Ribeiro registrou que sua preocupação estava relacionada à correta destinação do
339 material lenhoso e ao eventual aproveitamento pelas comunidades locais, considerando
340 a proximidade da área com populações indígenas. Informou que os esclarecimentos
341 prestados atenderam ao questionamento formulado. Não havendo outros
342 questionamentos ou manifestações por parte dos conselheiros, a Presidência submeteu
343 o processo à votação. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão**
344 **da dispensa de EIA/RIMA – Processo de nº 7002909/2024 – da Energisa Mato**
345 **Grosso Distribuidora de Energia S.A.** favoráveis à dispensa: FETIEMT, SEMA, SES,
346 SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA TERRA, APRAPA, FAMATO, SEDEC, ADE,
347 ABES, CREA, AMM, FIEMT, IESCBAP, IBAMA E GPA. Considerando a decisão, por
348 unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo
349 nº 7002909/2024 – da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., e
350 consequentemente referendando o parecer técnico nº PT nº198404/CEE/SUIMIS/2026
351 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Passou-se ao sétimo

processo da pauta: **Processo nº 8336/2025 – de Primo Menegalli, referente à recomendação de dispensa de EIA/RIMA – confinamento de bovinos.** O Sr. Valmir, responsável pela apresentação do processo, informou que a atividade trata da criação de bovinos para regime de corte (confinamento de bovinos) por Pedro Menegalli, produtor rural no município de Barra do Bugres, na região de Tangará da Serra, área que possui aproximadamente 30 mil habitantes. Informou-se que a atividade se encontra inserida em região próxima à terra indígena Umutina, estando localizada a cerca 7km de seus limites territoriais. Ressaltou-se que, embora o empreendimento esteja situado dentro da área de influência considerada para fins de análise ambiental, a terra indígena em questão não possui zona de amortecimento formalmente instituída, sendo a proximidade geográfica o principal fator que motivou a avaliação pelo colegiado. Para melhor contextualização do processo, foram apresentadas imagens do empreendimento e informações referentes à sua localização geográfica. Também foram expostos dados relativos à terra indígena próxima ao empreendimento, destacando-se que ela possui aproximadamente 27.721 hectares de extensão territorial e uma população estimada em cerca de 489 habitantes. Na sequência, foi informado que foram realizadas as consultas necessárias junto aos órgãos competentes e que a documentação pertinente foi devidamente juntada aos autos do processo. A equipe técnica destacou que o empreendedor apresentou todos os estudos e documentos exigidos para subsidiar a análise ambiental da atividade, incluindo Plano de Controle Ambiental, diagnóstico ambiental da área, medidas mitigadoras voltadas à prevenção e redução de impactos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como informações técnicas relacionadas ao manejo e controle dos aspectos ambientais decorrentes da operação do confinamento. Foi ressaltado que um dos principais pontos analisados pela equipe técnica ao controle e manejo das águas pluviais, considerado um dos aspectos ambientais mais relevantes para esse tipo de atividade. Também foram apresentados os procedimentos previstos para a gestão, armazenamento e destinação adequada dos rejeitos gerados pelo confinamento, demonstrando a adoção de medidas voltadas à prevenção da contaminação ambiental e ao cumprimento da legislação vigente. A equipe técnica responsável pela análise informou que todos os estudos e documentos apresentados pelo empreendedor foram avaliados de forma criteriosa, sendo verificado que as medidas propostas eram compatíveis com o porte e as características da atividade. Segundo o parecer técnico, não foram identificados elementos que indicassem a ocorrência de impactos ambientais significativos capazes de justificar a exigência da elaboração de EIA/RIMA. Diante desse entendimento, foi formalizada a recomendação

387 pela dispensa do referido estudo ambiental. Encerrada a apresentação técnica, a
388 Presidente abriu o processo para discussão pelos conselheiros. Aberta a fase de
389 discussão, a Conselheira do IBAMA, Sra. Cibele Ribeiro, registrou observação acerca da
390 documentação constante no processo. A conselheira informou ter verificado que a análise
391 fazia referência a um recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a uma Autorização
392 Provisória de Funcionamento (APF) emitida no ano de 2020. Em sua manifestação, a
393 representante ponderou que, considerando a natureza da atividade desenvolvida, seria
394 importante verificar a atualidade desses documentos. Destacou que a APF apresentada
395 possuía data relativamente antiga e questionou se não seria necessária a atualização
396 documental para assegurar a regularidade do empreendimento. Ressaltou ainda que, em
397 seu entendimento, a autorização provisória constitui documento essencial para
398 atividades agrícolas e pecuárias, motivo pelo qual sugeriu que fosse recomendada a
399 atualização da documentação antes da conclusão definitiva da análise. Em resposta ao
400 questionamento, a Presidente esclareceu que a equipe técnica realiza, rotineiramente, a
401 conferência da regularidade documental dos processos submetidos à análise ambiental.
402 Entretanto, acolhendo a observação apresentada pela conselheira, comprometeu-se a
403 solicitar que a comprovação atualizada da documentação mencionada fosse incluída
404 formalmente nos autos do processo, garantindo maior segurança e completude das
405 informações constantes no procedimento administrativo. Após os esclarecimentos
406 prestados, a Presidência consultou os demais membros do colegiado sobre a existência
407 de outras dúvidas, questionamentos ou manifestações relacionadas ao processo. Não
408 havendo novos pedidos de esclarecimento ou intervenções por parte dos conselheiros
409 presentes, foi declarado encerrado o debate e iniciada a fase de deliberação. **Posto em**
410 **votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA –**
411 **Processo de nº8336/2025 – de Primo Menegalli.** Votaram favoráveis à dispensa:
412 FETIEMT, SEMA, SES, SINFRA, PGE, OAB, GUARDIÕES DA TERRA, APRAPA,
413 FAMATO, SEDEC, ADE, ABES, CREA, AMM, FIEMT, IESCBAP, IBAMA E GPA.
414 Considerando a decisão, por unanimidade com 18 (dezoito) votos, fica aprovada a
415 dispensa de EIA/RIMA do processo nº8336/2025 – de Primo Menegalli,
416 consequentemente referendando o parecer técnico nº PT
417 nº197626/DUDTANGARÁ/SGDD/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de
418 Mato Grosso. Prosseguindo com a pauta da reunião, a Presidente apresentou o oitavo
419 tema para apreciação do plenário, referente à proposta de criação de uma Comissão
420 Especial Temporária com a finalidade de analisar, discutir e propor alterações na
421 Resolução CONSEMA nº 16/1996, norma que dispõe sobre aterros sanitários e outros

temas correlatos relacionados ao licenciamento ambiental. Ao introduzir o assunto, a presidência esclareceu que a resolução em vigor foi elaborada há muitos anos e que, embora ainda constitua importante instrumento normativo para o setor, diversos aspectos nela previstos já não refletem adequadamente a realidade atual da gestão de resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso. Ressaltou-se que a proposta de revisão decorre da necessidade de atualização dos parâmetros técnicos e procedimentais estabelecidos na norma, considerando as transformações ocorridas ao longo dos últimos anos, tanto na legislação ambiental quanto nas políticas públicas voltadas à gestão integrada de resíduos sólidos. Foi destacado que Mato Grosso avançou significativamente na estruturação de sua política de gestão de resíduos sólidos, contando atualmente com instrumentos de planejamento, metas e estratégias de longo prazo que orientam as ações do poder público e dos municípios. Nesse contexto, tornou-se necessário promover a adequação da regulamentação vigente para que ela acompanhe os avanços institucionais, técnicos e operacionais já alcançados. Foi questionado pela Presidente se o Sr. Valmir gostaria de adicionar alguma informação em sua fala, antes de formarem a comissão. Em seguida, ele informou que foram apresentadas considerações técnicas sobre a importância dos aterros sanitários como instrumento de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos sólidos urbanos. Foi ressaltado que o Estado de Mato Grosso possui 142 municípios e que, atualmente, aproximadamente 46% dos resíduos gerados são destinados a aterros sanitários devidamente licenciados. Por outro lado, uma parcela significativa dos resíduos ainda é encaminhada para lixões, vazadouros ou outras formas inadequadas de disposição final, situação que representa grave preocupação ambiental e sanitária. Foi enfatizado que a disposição inadequada dos resíduos sólidos gera diversos problemas, incluindo a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, proliferação de vetores de doenças e impactos diretos à saúde pública. Diante disso, a ampliação e viabilização de empreendimentos destinados à disposição ambientalmente adequada dos resíduos constitui uma das prioridades da política ambiental estadual. Durante a explanação, foi observado que diversos projetos de implantação de aterros sanitários encontram-se em fase de planejamento ou desenvolvimento no Estado. Entretanto, alguns desses empreendimentos têm enfrentado dificuldades relacionadas às exigências previstas na Resolução nº 16/1996, especialmente em razão dos critérios atualmente estabelecidos para o licenciamento ambiental. Foi esclarecido que a resolução prevê um limite de até 100 toneladas para determinados procedimentos de licenciamento, estabelecendo exigências mais complexas para empreendimentos que ultrapassem esse volume.

457 Segundo os esclarecimentos apresentados, esse parâmetro deixou de atender à
458 realidade de muitos projetos concebidos atualmente, especialmente aqueles
459 estruturados por meio de consórcios intermunicipais. Como exemplo, foi mencionada a
460 região composta pelos municípios de Tangará da Serra, Nova Olímpia e Barra do Bugres.
461 Considerando a proximidade geográfica entre esses municípios e a viabilidade
462 operacional de um aterro regionalizado, a quantidade de resíduos recebida pelo
463 empreendimento ultrapassaria facilmente o limite previsto na norma vigente, alcançando
464 volumes superiores a 130 ou 140 toneladas por dia. Nessas situações, os
465 empreendimentos passam a se enquadrar em exigências mais rigorosas de
466 licenciamento, incluindo a necessidade de elaboração de Estudos de Impacto Ambiental
467 e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Foi destacado que a exigência desses
468 estudos, embora importante em determinadas circunstâncias, pode ampliar
469 significativamente os prazos de implantação dos empreendimentos, considerando o
470 tempo necessário para elaboração dos documentos técnicos, análise pelos órgãos
471 ambientais, complementações e tramitação administrativa. Segundo relatado, esse
472 processo pode demandar até dois anos ou mais, retardando a implementação de
473 estruturas essenciais para a adequada gestão dos resíduos sólidos. Diante desse
474 cenário, foi defendida a necessidade de promover uma discussão técnica aprofundada
475 sobre os critérios estabelecidos na resolução, especialmente quanto aos limites
476 atualmente adotados, de forma a avaliar a possibilidade de atualização desses
477 parâmetros sem prejuízo à proteção ambiental. O objetivo seria proporcionar maior
478 viabilidade à implantação de aterros sanitários regionalizados, considerados
479 fundamentais para ampliar a cobertura da destinação ambientalmente adequada dos
480 resíduos no Estado. Após as explanações técnicas, a presidência submeteu ao plenário
481 a proposta de criação da Comissão Especial Temporária, solicitando a manifestação dos
482 conselheiros interessados em participar dos trabalhos. Foi ressaltado que a composição
483 da comissão deveria observar o princípio da paridade previsto no regimento do Conselho,
484 garantindo a representação equilibrada dos diferentes segmentos. Na sequência,
485 diversos conselheiros manifestaram interesse em integrar a comissão. Houve adesão do
486 representante Sandro Andreani do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
487 (CREA), Aúrea Soares, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária
488 e Ambiental (ABES), Éneias Corrêa, representante da Secretaria de Estado de Meio
489 Ambiente (SEMA), Hugo Giordano, representante da Associação Diamantinense de
490 Ecologia (ADE), Rafael Sabo, representante da Associação Mato-grossense dos
491 Municípios (AMM), Rosidelma Francisca Guimarães, representante do Grupo de

Pesquisa Ambiental (GPA), Dirce Inês de Campos, representante da Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Durante as manifestações, o representante do CREA ressaltou que a revisão da resolução não se limita à discussão dos quantitativos relacionados aos aterros sanitários, mas também deve considerar as alterações promovidas por legislações estaduais mais recentes. Nesse sentido, foi mencionada a necessidade de compatibilização da norma com as disposições da legislação que trata do tratamento de lixiviados e chorume, bem como com a nova legislação geral de licenciamento ambiental do Estado. O conselheiro do CREA destacou que diversos municípios vêm enfrentando dificuldades para adequação de seus sistemas de disposição final de resíduos em razão da existência de Termos de Ajustamento de Conduta firmados junto ao Ministério Público, os quais exigem providências para encerramento dos lixões e implementação de soluções ambientalmente adequadas. O conselheiro também reforçou que a atualização da resolução se mostra necessária para fornecer maior segurança jurídica, clareza técnica e eficiência aos processos de licenciamento, permitindo que os municípios avancem na implantação de sistemas adequados de destinação final dos resíduos sólidos. Ainda durante a discussão, foi lembrado que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece diretrizes e prazos para a eliminação dos lixões em todo o território nacional, tornando obrigatória a adoção de soluções ambientalmente adequadas para a disposição final dos resíduos. Nesse contexto, observou-se que Mato Grosso vem registrando, nos últimos anos, uma intensificação dos projetos de implantação de aterros sanitários, o que torna ainda mais relevante a atualização dos instrumentos normativos estaduais. A presidência acrescentou que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em conjunto com o Ministério Público e as administrações municipais, vem desenvolvendo esforços para auxiliar os municípios na viabilização de áreas e alternativas destinadas à correta disposição dos resíduos sólidos. Contudo, reconheceu que persistem diversos entraves técnicos, operacionais e normativos, sendo a revisão da Resolução nº 16/1996 uma das medidas consideradas necessárias para superar parte dessas dificuldades. Ao final das manifestações, foi registrada a confirmação dos membros já indicados para compor a comissão. Entretanto, verificou-se a necessidade de indicação de mais um representante do segmento das organizações não governamentais, a fim de garantir a composição paritária exigida pelas normas do Conselho. Com isso, houve o interesse da conselheira da SES, mas a presidente informou que não iria suprimir a necessidade de mais um conselheiro. Houve manifestação do conselheiro Rodrigo Bressane, representante da

527 Guardiões da Terra e a comissão foi formada. Após as manifestações dos presentes,
528 ficou definida a composição da comissão com os representantes da **SEMA, SINFRA,**
529 **IBAMA, CREA, ABES, AMM, ADE, GPA e Guardiões da Terra.** A Presidente informou
530 ainda que, uma vez iniciadas as discussões, outros conselheiros poderão ser convidados
531 a participar dos trabalhos, caso necessário. Registrou agradecimento à disponibilidade
532 dos membros indicados e informou que o conselheiro Valmir já havia iniciado a
533 elaboração de uma minuta da resolução que será objeto de análise da comissão. A
534 presidência esclareceu que, embora a composição formal da comissão deva observar os
535 critérios regimentais, outros conselheiros poderão acompanhar os trabalhos, contribuir
536 com discussões técnicas e participar das reuniões na condição de convidados ou
537 ouvintes. Ficou consignada a importância da criação da Comissão Especial Temporária
538 para conduzir os estudos necessários à atualização da Resolução nº 16/1996, visando
539 adequar seus dispositivos às atuais demandas da gestão de resíduos sólidos, às
540 mudanças legislativas recentes e aos desafios enfrentados pelos municípios mato-
541 grossenses na implantação de soluções ambientalmente adequadas para a destinação
542 final dos resíduos. Encerrada a pauta principal, a Presidente abriu espaço para informes
543 da Secretaria Executiva. O Secretário Executivo Lupércio Cabral comunicou o
544 recebimento de expediente encaminhado pela Superintendência de Educação Ambiental
545 e Atendimento ao Cidadão, assinado também pela Secretária Adjunta Luciane Bertinatto,
546 solicitando a indicação de um conselheiro titular para compor a Comissão de Educação
547 Ambiental. Informou que havia ocorrido uma questão burocrática relacionada à
548 documentação do conselheiro Paolo, representante da Sociedade Guardiões da Terra, o
549 qual permanecia como suplente da comissão, embora já tivesse se voluntariado para
550 integrar seus trabalhos. Diante disso, submeteu ao plenário a indicação de um novo titular
551 para a referida comissão. O conselheiro Paolo manifestou-se esclarecendo que, em
552 razão de compromissos profissionais e frequentes viagens de campo, não teria condições
553 de exercer adequadamente a função de titular. Destacou a importância da comissão e
554 informou que, apesar de seu interesse em contribuir, não conseguiria participar das
555 reuniões com a regularidade necessária. Assim, solicitou que permanecesse na condição
556 de suplente e que fosse indicado outro conselheiro para a titularidade. Em seguida, a
557 conselheira Áurea Campos, representante da ABES, colocou-se à disposição para
558 assumir a titularidade da Comissão de Educação Ambiental. A Presidente agradeceu a
559 disponibilidade e formalizou a indicação da ABES como representante titular da
560 comissão. Prosseguindo, a Presidente consultou os conselheiros sobre a existência de
561 outros informes ou questionamentos. O conselheiro representante da OAB fez uso da

562 palavra para reforçar convite aos membros do Conselho para participação na Primeira
563 Conferência Nacional da Interiorização da Advocacia, a ser realizada nos dias 7 e 8 de
564 maio, no Centro de Eventos do Pantanal. Informou que o evento reunirá participantes de
565 todo o país para debater temas relevantes à advocacia e seus reflexos na sociedade,
566 incluindo direito ambiental, agrário e agronegócio. Comunicou ainda que disponibilizaria
567 no grupo de comunicação do Conselho o link para inscrições e solicitou apoio na
568 divulgação do evento. Na sequência, o conselheiro Sandro Andreani, representante do
569 CREA, apresentou questionamento acerca da suspensão de diversos registros do
570 Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR Digital), relatando preocupação do setor
571 produtivo quanto aos impactos dessas suspensões. Destacou que situações
572 semelhantes já haviam ocorrido anteriormente e que os profissionais envolvidos não
573 estavam recebendo informações claras sobre os motivos das suspensões,
574 especialmente quanto à regularização dos sistemas da SEMA. O conselheiro sugeriu a
575 emissão de nota explicativa ou esclarecimento oficial sobre o tema. O conselheiro
576 Rodrigo Bressane, representante da IESCBAP, corroborou as informações apresentadas
577 por Sandro Andreani, relatando que a questão também havia sido levada ao
578 conhecimento de sua entidade, especialmente por profissionais que atuam diretamente
579 com processos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural. Solicitou esclarecimentos
580 sobre os critérios adotados para as suspensões e sobre os procedimentos necessários
581 para regularização. A Presidente Lilian Ferrira esclareceu que, em geral, as suspensões
582 decorrem do não atendimento de exigências ou da ausência de informações solicitadas,
583 mas comprometeu-se a verificar a situação junto à Secretária Adjunta Luciane Bertinato
584 e a Secretária Mauren Lazzaretti. Informou ainda que, caso necessário, seria elaborado
585 informe ou nota oficial para encaminhamento a Secretária do CONSEMA para que depois
586 seja replicado aos conselheiros. Complementando a discussão, o conselheiro Paolo,
587 representante da Guardiões da Terra, observou que, embora muitas suspensões estejam
588 efetivamente relacionadas à falta de envio de documentação, existem casos em que
589 inconsistências foram devidamente apresentadas pelos responsáveis técnicos, mas não
590 teriam sido analisadas antes da suspensão dos cadastros. Relatou exemplo envolvendo
591 propriedade com área inferior a quatro módulos fiscais, situação que, segundo seu
592 entendimento, possui tratamento legal específico. Informou que, apesar da apresentação
593 de justificativas técnicas, recebeu resposta padronizada apontando ausência de laudo,
594 culminando na manutenção da inconsistência e posterior suspensão do cadastro. A
595 Presidente questionou se o caso relatado se referia a processo de análise manual ou de
596 CAR digital. Contudo, o conselheiro Paolo afirmou ser digital. A presidente informou que

597 mediante o recebimento das informações específicas dos casos mencionados, poderá
598 avaliar a situação junto aos setores competentes e apresentar os devidos
599 esclarecimentos através do grupo do CONSEMA. Nada mais havendo a tratar sobre o
600 assunto, o tema foi encaminhado para análise e verificação pela Secretaria de Estado de
601 Meio Ambiente. Não havendo outras manifestações, a presidente agradece a
602 participação e colaboração de todos ao longo do ano, desejando votos de boas festas e
603 um produtivo ano de 2026, declarando encerrada a 12ª reunião do CONSEMA.

604
605
606 Presidente do CONSEMA